CPL Fl._____ Visto

CONTRATO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Aquisição de Material de Limpeza (lote II), celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Premium Hospitalar Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 38.281.708/0001-30, com sede na Av. Professor Valter Alencar, 1765, Macaúba, Teresina - PI, representada neste ato por Simone Oliveira Lima, CPF nº. 000.049.693-67.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material de Limpeza (lote II), conforme ao Pregão Presencial com SRP N° 004/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza (lote II), conforme especificações e constantes do Pregão Presencial com SRP N° 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial com SRP.

C P L
Fl._____
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial com SRP N° 004/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 005/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial com SRP Nº 004/2021;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir

CPL
Fl.
Visto

sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e os produtos, conforme os preços unitários constantes abaixo:

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	3.000	lt	acido muriático	STANT	R$ 17,63	R$ 52.894,50
2	3.000	um	agua sanit 12/1000 ml	DULAGO	R$ 2,71	R$ 8.126,25
3	3.000	um	álcool gel 12/500 ml	LIMPE BEM	R$ 12,77	R$ 38.296,80
4	700	um	álcool hidr 70 12/1000 ml	LIMPE BEM	R$ 12,77	R$ 8.935,92
5	2.000	um	alvejante s/cloro 12/1000 ml	RETIRO	R$ 34,38	R$ 68.753,00
6	3.000	um	amaciante 12/1000 ml	PONTAL	R$ 3,68	R$ 11.051,70
7	1.200	um	avental cozinha	BRASCAMP	R$ 7,47	R$ 8.959,56
8	300	um	bacia plast 24	MERCOMPLS	R$ 11,15	R$ 3.345,06
9	300	um	bacia plast 45	MERCOMPLS	R$ 22,37	R$ 6.710,81
10	300	um	bacia plast 55	MERCOMPLS	R$ 26,12	R$ 7.836,66
11	300	um	balde plast 10 lts	MERCOMPLS	R$ 16,79	R$ 5.038,28

Visto

12	300	um	balde plast 15 lts	MERCOMPLS	R$	22,39	R$	6.716,72
13	300	um	balde plast 20 lts	MERCOMPLS	R$	28,07	R$	8.421,75
14	300	um	balde plast 60 lts c/tampa	MERCOMPLS	R$	65,50	R$	19.650,75
15	200	um	balde plast 100 lts c/tampa	MERCOMPLS	R$	82,35	R$	16.469,20
16	600	um	cera liq 12/750 ml verm/inc	PONTAL	R$	5,80	R$	3.480,99
17	500	um	cesto telado lixo	MERCOMPLS	R$	6,55	R$	3.275,13
18	3.000	pct	copo desc 100/050 ml	TOTALPLAST	R$	3,20	R$	9.603,75
19	3.000	pct	copo desc 100/180 ml	TOTALPLAST	R$	6,55	R$	19.650,75
20	1.000	um	desengordurante 12/500 ml	BECKER	R$	8,61	R$	8.608,90
21	1.000	um	desodorizador ar 360 ml	AIR WICK	R$	15,07	R$	15.070,50
22	500	um	desincrustante 500 ml	BECKER	R$	28,01	R$	14.006,70
23	3.000	um	desinf liq 12/1000 ml	DULAGO	R$	3,35	R$	10.047,00
24	3.000	um	deterg liq 12/500 ml	DULAGO	R$	1,73	R$	5.200,80
25	500	dz	esponja d face 12 unid	BRILUX	R$	10,05	R$	5.023,50
26	600	pct	esponja aço 14/8 unid	ASSOLAN	R$	50,02	R$	30.010,98
27	500	um	escova limpeza oval mad	CONDOR	R$	5,59	R$	2.797,40
28	500	um	escova limpeza plast	CONDOR	R$	4,63	R$	2.314,75
29	500	um	escova sanit	CONDOR	R$	6,52	R$	3.260,35
30	500	um	escova sanit c/deposito	CONDOR	R$	11,20	R$	5.599,73
31	1.200	um	Flanela	MARTINS	R$	4,28	R$	5.141,70
32	500	pct	fosforo 10 cxt	FIATLUX	R$	13,05	R$	6.525,63
33	2.500	pct	guardanapo papel 14x14 cm 200 unid	JOCAR	R$	2,96	R$	7.387,50
34	2.000	pct	guardanapo papel 20x23 cm 50 unid	SNOB	R$	1,66	R$	3.329,30
35	500	um	inseticida 300 ml	DOMLINE	R$	13,00	R$	6.501,00
36	3.000	um	kit merenda escolar prato copo colher	MERCOMPLS	R$	7,78	R$	23.344,50

CPL
Fl.
Visto

37	2.000	um	limpa aluminio 12/500 ml	BECKER	R$	2,27	R$	4.531,00
38	2.000	um	limpa azulejo 12/1000 ml	BECKER	R$	4,93	R$	9.850,00
39	2.000	um	limpa ceramica 12/1000 ml	BECKER	R$	4,93	R$	9.850,00
40	2.000	um	limpa pedras 12/1000 ml	BECKER	R$	5,42	R$	10.835,00
41	2.000	um	limpa piso 12/1000 ml	BECKER	R$	5,42	R$	10.835,00
42	1.500	um	limpa vidros 12/500 ml	BECKER	R$	5,42	R$	8.126,25
43	2.000	um	limpador multiuso 12/500 ml	BECKER	R$	3,62	R$	7.249,60
44	2.000	um	lustra móveis 24/200 ml	BECKER	R$	9,26	R$	18.518,00
45	500	par	luva latex amar gde	DANNY	R$	4,14	R$	2.068,50
46	500	par	luva latex amar med	DANNY	R$	4,14	R$	2.068,50
47	500	par	luva latex amar peq	DANNY	R$	4,14	R$	2.068,50
48	500	fd	papel hig 64x30 mt	PERSONAL	R$	45,60	R$	22.797,83
49	1.200	um	pano chão	MARTINS	R$	4,14	R$	4.964,40
50	1.200	um	pano prato	MARTINS	R$	3,55	R$	4.255,20
51	2.000	cj	pano pia 3 unid	MARTINS	R$	7,43	R$	14.853,80
52	1.200	um	pá p/lixo plast	CONDOR	R$	6,70	R$	8.037,60
53	1.200	um	pá p/lixo zinco	CONDOR	R$	9,31	R$	11.169,90
54	2.000	pct	papel toalha bco 1000 fl	SNOB	R$	14,38	R$	28.762,00
55	2.000	pct	papel toalha cre 1000 fl	SNOB	R$	8,37	R$	16.745,00
56	2.000	pct	papel toalha 12x2 rolos 60 fl 22x20 cm	SNOB	R$	5,95	R$	11.898,80
57	500	dz	pedra sanit 12/35 g	PONTAL	R$	17,48	R$	8.741,88
58	500	pct	prato desc plast fund 15 cm 10 unid	COPOPLAST	R$	2,46	R$	1.231,25
59	500	pct	prato desc plast raso15 cm 10 unid	COPOPLAST	R$	3,27	R$	1.635,10
60	500	um	rodo plast 30 cm	CONDOR	R$	8,87	R$	4.432,50
61	500	um	rodo plast 40 cm	CONDOR	R$	9,85	R$	4.925,00

C P L
Fl.
Visto

62	500	cx	sabao barra 50/200 g	IAPO	R$	66,90	R$	33.450,60
63	500	um	sabao liq 1000 ml	RETIRO	R$	14,63	R$	7.313,63
64	2.000	cx	sabao po 20/500 g	ABSOLUTO	R$	3,27	R$	6.540,40
65	500	dz	sabon 90 g	EVEN	R$	28,02	R$	14.011,63
66	1.000	pct	saco lixo 10/15 lt	KASOLY	R$	2,17	R$	2.167,00
67	1.000	pct	saco lixo 10/30 lt	KASOLY	R$	2,17	R$	2.167,00
68	1.000	pct	saco lixo 10/50 lt	KASOLY	R$	2,17	R$	2.167,00
69	1.000	pct	saco lixo 5/100 lt	KASOLY	R$	2,17	R$	2.167,00
70	1.000	um	soda caustica 12/450 g	SATURNO	R$	8,49	R$	8.490,70
71	500	um	tapete comum	SANTA MARIA	R$	10,44	R$	5.220,50
72	500	um	toalha rosto	SANTISTA	R$	13,07	R$	6.535,48
73	500	um	toalha banho	SANTISTA	R$	28,01	R$	14.006,70
74	500	um	vassourão gari	CONDOR	R$	59,83	R$	29.914,45
75	1.000	um	vassoura palha	SANTA MARIA	R$	2,76	R$	2.758,00
76	1.200	um	vassoura piaçava	SANTA MARIA	R$	11,74	R$	14.089,44
77	1.200	um	vassoura pelo	SANTA MARIA	R$	15,69	R$	18.829,26
78	1.200	um	vassoura nylon	SANTA MARIA	R$	13,77	R$	16.524,36

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CPL
Fl.
Visto

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF Nº. 047.960.793-19.

CPL
Fl.
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI),11 de fevereiro de 2021.

Genivaldo nascimento almeida

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNJP/MF sob o nº 38.281.708/0001-30
Simone Oliveira Lima
CPF nº. 000.049.693-67
CONTRATADA

Simone Oliveira Lima